



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

- LEI Nº 2.561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980 -

(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981 a 1983).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRET

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981 - 1983, constituído pelas emendas integrantes desta lei e elaborado em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 60, da Constituição Federal, e Artigos 59, 69 e 79, de Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que estima, para o período, despesas no valor global de Cr\$ 6.152.700.000,00 (seis bilhões, cento e cinquenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1981-1983, provirão das seguintes fontes:

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
Superavit do Orçamento Corrente.....	701.322.500,00	1.262.818.000,00	1.916.590.200,00
Operações de Crédito.....	1.300.000.000,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	51.400.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Transferências de Capital.....	514.662.500,00	120.607.000,00	180.799.800,00
SUB-TOTAL:-.....	2.567.385.000,00	1.384.925.000,00	2.099.389.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
Superavit do Orçamento Corrente.....	20.586.000,00	36.413.000,00	43.901.000,00
Recitas de Capital..	1.100.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
SUB-TOTAL:-.....	21.686.000,00	38.413.000,00	47.901.000,00
Menos:			
Transferências do Município.....	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
SUB-TOTAL:-.....	20.686.000,00	36.413.000,00	43.901.000,00
TOTAL GERAL:-.....	2.588.071.000,00	1.421.338.000,00	2.143.390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.361/80 - FLS. 02

ARTIGO 39 - As despesas da Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Legislativa.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Administração e Planejamento.....	174.220.000,00	249.410.000,00	377.840.000,00
Agricultura.....	10.150.000,00	10.200.000,00	250.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	15.685.000,00	825.000,00	1.080.000,00
Educação e Cultura...	220.500.000,00	192.450.000,00	325.600.000,00
Habituação e Urbanismo	891.230.000,00	140.710.000,00	214.070.000,00
Saúde e Saneamento...	137.700.000,00	159.630.000,00	257.650.000,00
Trabalho.....	10.000.000,00		
Assistência e Previdência.....	100.400.000,00	51.000.000,00	52.000.000,00
Transporte.....	1.007.400.000,00	580.500.000,00	870.600.000,00
SUB-TOTAL:-.....	2.567.385.000,00	1.394.925.000,00	2.099.390.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Saúde e Saneamento....	21.686.000,00	38.413.000,00	47.901.000,00
------------------------	---------------	---------------	---------------

Menos:

Transferência do Município.....	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
SUB-TOTAL:-.....	20.686.000,00	36.413.000,00	43.901.000,00
TOTAL GERAL:-.....	2.588.071.000,00	1.421.338.000,00	2.143.291.000,00

ARTIGO 49 - Os valores referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preços de 1980, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente a esses exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

ARTIGO 59 - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período respectivo, dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovados por esta Lei,

ARTIGO 69 - Esta Lei entrará em vigor em 19 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.561/80 - FLS. 03

em 21 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

[Handwritten Signature]
WALDIR COSTA FILHO,

[Handwritten Signature]
DIRceu DO VALLE,
Coordenador de Administração

[Handwritten Signature]
RIVALDO DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Edições da Portaria Municipal em 21 de novembro de 1980.